



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10
E-mail: pmsim@uai.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1193/2012

“DISPÕE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Simonésia autorizado a adquirir um terreno de 315,00m² para construção de um PSF, no Córrego São Vicente, Zona Rural, no Município de Simonésia, conforme termo de avaliação em anexo.

Parágrafo Único: A aquisição do imóvel será no valor de R\$ 14.962,50 (quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - O Executivo com laudo de avaliação e laudo técnico da comissão Especial de Avaliação, pagará até R\$ 14.962,50 (quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) através de compra direta em processo licitatório na modalidade, dispensa de licitação na forma do inciso X, do art. 24 da 8.666/93

Art. 3º - O valor global da aquisição será processado na funcional programática 02061648200131014459061.

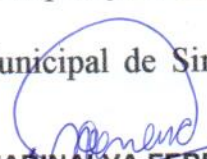
Parágrafo Único: Os recursos alocados para cobrir a presente despesa são provenientes de recursos próprios.

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para aquisição do terreno na forma que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal e 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as contidas na LDO e no PPA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia - MG, em 11 de abril de 2012.


MARINALVA FERREIRA
Prefeita Municipal

040
13 04 12
Ferreira 14:15 h.